

LEI Nº 704, DE 23 DE AGOSTO DE 1962

Autoriza o Poder Executivo a introduzir novas modificações no contrato de concessão, com privilégio, para exploração do serviço telefônico do Município, celebrado com a "Empresa Telefônica Ituiutaba, S/A", e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir novas modificações no contrato de concessão, com privilégio, para exploração do serviço telefônico no Município, celebrado entre a Prefeitura e a "Empresa Telefônica Ituiutaba, S/A" em 27 de outubro de 1955, e aprovado, nos termos da Lei nº 270, de 16 de novembro de 1954, pela Resolução nº 82, de 19 de novembro de 1955, da Câmara Municipal, de modo a estabelecer que a contribuição que, de acordo com as alterações contratuais aprovadas pela Lei nº 694, de 5 de maio de 1962, a concessionária ficou autorizada a cobrar pela segunda ampliação da rede telefônica, será de Cr\$ 90.000,00 (noventa-mil-cruzeiros), por telefone principal ou linha tronco instalados, pagando aqueles que já adquiriram telefones o reajuste de Cr\$ 40.000,00 (quarenta-mil-cruzeiros), em 20 (vinte) prestações mensais e sucessivas, e, aqueles que ainda não adquiriram, uma entrada de Cr\$ 10.000,00 (dez-mil-cruzeiros) e o restante em 16 (dezesseis) prestações mensais e consecutivas, ou à vista, se assim interessar ao assinante.

Art. 2º - Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado no art. anterior, bem como as modificações que lhes foram introduzidas pelas Leis ns. 354, de 12 de março de 1956, e 694, de 5 de maio de 1962.

Art. 3º - As modificações autorizadas no art. 1º, desta lei, deverão constar do termo aditivo a que se refere o art. 4º, da Lei nº 694, de 5 de maio de 1962.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 23 de agosto

Lei nº 704, de 23 de agosto de 1962 - continuação - fl. 2.
de 1962.

David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo
Secretário

1962